



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI NO 882/98, DE 19/05/98

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), para compor o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Coxim-MS., no Exercício Financeiro de 1998.

Parágrafo Único - O Crédito Especial a ser aberto face as disposições desta Lei, terá como fonte de recursos as Receitas de Transferências e outras recebidas e auferidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Coxim-MS., no transcurso deste Exercício Financeiro.

Art. 2º - Fica aprovado o Orçamento de Fundo Municipal de Assistência Social que tem a sua Receita estimada em R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais), e sua Despesa fixada em igual valor para este Exercício Financeiro.

Art. 3º - O Crédito Especial a ser aberto consoante as disposições desta Lei, e que disporá sobre o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, conterá na forma de seus anexos todos os quadros demonstrativos da Receita e Despesa, com os níveis de detalhamento e Tabelas explicativas de que trata a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - As autorizações contidas nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 872/97, de 23 de dezembro de 1997, são extensivos ao Orçamento deste Fundo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de maio de 1998

Osvaldo Machi Junior
Prefeito Municipal